**GRUPO PARLAMENTAR DO PCP**

**Proposta de Lei 26/XVI/1**

**(Aprovo o Orçamento do Estado para 2025)**

**PROPOSTA DE ADITAMENTO**

**Exposição de motivos**

O XXIV Governo Constitucional, reconhecendo a importância fulcral que os oficiais de justiça desempenham no sistema judiciário, e cuja carreira se insere nas “não revistas”, estabeleceu como uma das suas prioridades, no setor da justiça, a aprovação de um novo estatuto profissional para estes funcionários, estabelecendo como início do processo negocial até ao final de 2024.

O Governo assume que existe uma necessidade de revalorização funcional e remuneratória destes profissionais, atenta a desadequada tabela de competências e de níveis salariais que retroage ao ano de 1999, conjugada com a redução do número de lugares das categorias superiores operada por força da Lei Orgânica do Sistema Judiciário– Lei 62/2013 de 26 de agosto, circunstâncias que resultaram num “congelamento permanente” na carreira, já que os escalões estavam pensados para uma progressão vertical com concursos a cada 10 anos – máximo – pelo que despoletou que cerca de 80 por cento dos funcionários estão posicionados no último escalão da sua categoria, alguns há mais de 7 anos.

Este congelamento da carreira, somado ao desfasamento de competências e de índices salariais com a realidade, tem contribuído para uma permanente saída de profissionais para outras carreiras e, em simultâneo, para a falta de interessados no seu ingresso.

A valorização destes profissionais configura um compromisso estratégico, no âmbito da justiça, de modo a elevar a sua motivação para a prestação de um serviço de justiça de qualidade, bem como a devolver ao setor judiciário a serenidade, o rigor e o planeamento de que necessita para a prossecução da sua missão.

Este compromisso, obriga a que sejam concretizadas medidas, preliminares, que consubstanciem, incremento salarial, atento o cumprimento dos prazos legais que a aprovação do diploma exige, algumas delas sustentadas nas legítimas expetativas dos oficiais de justiça e cuja aplicação mitigará os seus efeitos, e outras consolidadas no princípio de "trabalho igual, salário igual", previsto na al. a), do n.º 1 do art.º 59.º da Constituição da República Portuguesa, impondo que haja a igualdade de retribuição para trabalho igual em natureza, quantidade e qualidade.

Esta proposta tem também por objetivo concretizar o procedimento de ingresso de 570 novos oficiais de justiça que o Governo tem curso.

Nestes termos, e sem prejuízo da revisão estatutária a concretizar por este Governo, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Portugês apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 26/XVI/1 – Orçamento do Estado para 2025:

**Artigo \_\_\_\_\_\_\_\_**

**Oficiais de Justiça**

1 – O vencimento de ingresso auferido pelo oficial de Justiça em regime provisório é igual ao do oficial de justiça definitivo, acrescido do Suplemento de Recuperação Processual (SRP), no valor de 13,5%.

2 – Progressão de 2 (duas) posições remuneratórias com efeitos a 01 de janeiro de 2025, para todos os oficiais de justiça com exceção do número seguinte.

3 – Progressão de 3 (três) posições remuneratórias para os oficiais de justiça que se encontrem na mesma posição remuneratória há mais 5 anos, à data de 01.01.2025.

4 – Sempre que tal se mostre necessário, e em cada categoria, serão criadas posições remuneratórias virtuais, subsequentes às últimas posições existentes na atual tabela salarial, de acordo com as regras definidas no DL n.º 343/99, de 26 de agosto, e na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas por referência à TRU.

5 – O pagamento do trabalho extraordinário, designadamente o realizado nos Juízos de Instrução, SEIVD e DIAP, de acordo com a lei em vigor.

Assembleia da República, 11 de novembro de 2024

Os Deputados